



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



DATA: 16/03/2022 **HORA:** 09:11 **Nº PROCESSO:** 797594/22

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - - **CONTROLE INTERNO**

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - - CONTROLE INTERNO

ASSUNTO/MOTIVO:

OFÍCIO Nº 108/2022 AMM

OBSERVAÇÃO:

SEGUE OFÍCIO Nº 108/2022 AMM , PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - GABINETE DO
PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

ELLEN CRISTINA MORENO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

Of. Pres. AMM n°. 108/2022

Cuiabá/MT, 14 de março de 2022.

Ao Senhor Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito do Município de Várzea Grande - MT

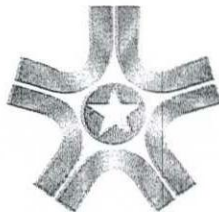
Assunto: Discorrer acerca da aprovação das Contas Municipais - Exercício 2020 e outras providencias.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **NEURILAN FRAGA**, sempre na defesa dos interesses dos Municípios de Mato Grosso, vem por meio deste, discorrer acerca da emissão do "Parecer Favorável à Aprovação das Contas Municipais" - Exercício 2020, pelo TCE-MT.

Ao analisarmos o **VOTO** no sentido de emitir **Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas Anuais**, o Conselheiro Relator estabeleceu em seu voto que o Poder Legislativo Municipal, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada





Associação Mato-grossense dos Municípios

Coordenação Jurídica | juridicoamm@hotmail.com

municipalidade, deverá inserir ao Chefe do Poder Executivo as seguintes **determinações e recomendações**:

RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE:

recomendar ao atual chefe do Poder Executivo Municipal que:

- a) garanta o cumprimento da aplicação do mínimo de 25% das receitas de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme previsto no artigo 212 da Constituição Federal;
- b) garanta o cumprimento da aplicação do mínimo de 60% das receitas do FUNDEB nos gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério nos ensinos infantil e fundamental, conforme previsto nos incisos I e XII do art. 60, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 22 da Lei 11.494/2007;
- c) determine às áreas de planejamento e de contadoria do Município de Várzea Grande - MT que observem/utilizem, na previsão e na execução de receitas orçamentárias, as naturezas de receitas instituídas/aprovadas por meio da "Especificação de Receitas" constante dos leiautes anuais do sistema APLIC, especificadamente quanto ao rendimento das aplicações financeiras do FUNDEB, visando à apuração e verificação do cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal, art. 26 da art. 26 da Lei n. 14.113/2020);